



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARÍ
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 416/2020, de 28 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre autorização para abertura de CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$- 361.470,20 (Trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e setenta Reais e vinte centavos).

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz do Arari aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal vigente, o Crédito Adicional Especial, no valor de R\$- 361.470,20 (Trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e setenta Reais e vinte centavos) para atender a Dotação orçamentária e elemento de despesa não contemplado no orçamento vigente, conforme discriminado abaixo:

<i>DOTAÇÃO</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>VALOR (R\$)</i>
08.08.	Secretaria Municipal de Infra Estrutura	361.470,20
15.451 0005.1.050	Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré Sal	361.470,20
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	361.470,20

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente instrumento legal correrão à conta do Superávit Financeiro ocorrido no exercício de 2019, conforme estabelecido no Art. 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, sendo ajustado no que couber o apontado na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual conforme projeto acima anotado.

Art. 3º - Os projetos atividades e organização dos elementos de despesa dispostos na Lei Orçamentária anual e seus anexos, seguem as normas técnicas estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público CASP em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público PCASP, com as especificações e nomenclaturas pertinentes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARÍ
PODER EXECUTIVO

Art. 4º -A dotação orçamentária acima especificada terá como fonte de recurso a conta analítica 1.7.1.8.99.1.1.01 – Outras Transferências da União – Principal – Cessão Onerosa Pré Sal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos orçamentários retroativos a 01 de janeiro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de fevereiro de 2020.

Antônio Maria Barros de Almeida
Prefeito Municipal